



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 1940/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, APONTANDO RECURSOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, LUCIO MUHL LAVALL, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abri o Seguinte Crédito Especial:

07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 1.159	
	- Manutenção do Cemitério Público Municipal	
337 – 44.90.51.00...4170	- Obras e Instalações	R\$ 31.000,00
SOMA		R\$ 31.000,00

Art. 2º - Servirão de Recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais de que trata o art. 1º da presente a previsão de Excesso de Arrecadação de recursos oriundos de Transferências Constitucionais no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 17 de agosto de 2021.


Lucio Muhl Lavall

Prefeito Municipal em exercício

 (55) 3756 1100  (55) 3756 1122

 Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

 www.cerrogrande.rs.gov.br  administracao@cerrogrande.rs.gov.br

